



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Circular n.º 5.0.0-167/2025	IRE	☐
Data: 07-11-2025	DRAE	☐
	Instituto para a Qualificação	☐
	Delegações Escolares	☐
Assunto: Estudo <i>“O impacto dos jogos nos jovens da Região Autónoma da Madeira”</i>	Estabelecimentos de Educação/Ensino: Oficial ☒ Privado ☒	☒
	Creches/Jardins de Infância	☐
	Escolas básicas do 1.º ciclo com pré-escolar	☐
	Escolas básicas dos 2.º e 3.º ciclos	☒
	Escolas básicas integradas	☒
	Escolas secundárias	☒
	Escolas profissionais	☒

Exmo/a. Senhor Presidente do Conselho Executivo/Diretor/a do Estabelecimento de Ensino;

O Instituto Europeu para o Estudo dos Fatores de Risco em Crianças e Adolescentes (IREFREA), em parceria com a Direção Regional da Saúde, através da UCAD, ao nível da prevenção dos Comportamentos Aditivos e Dependências, desenvolveram um estudo denominado ***“O impacto dos jogos nos jovens da Região Autónoma da Madeira”***, dirigido a jovens do 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário da Região Autónoma da Madeira, com o intuito de obter um diagnóstico mais fidedigno desta problemática, por forma a melhorar a qualidade dos programas, projetos, campanhas e ações preventivas dirigidas a estas faixas etárias.

O estudo, que foi autorizado pela Direção Regional de Educação, consiste na resposta ao questionário online que se encontra alojado no seguinte link:

<https://forms.office.com/Pages/DesignPageV2.aspx?subpage=design&token=3a12c0f762c84bccb76e3dd0b1f5dfd8&id=HTktEyJKKUW3ooMz7oh0EHIsVgGgDmtLkfY3oFz6-wVUNkxINVgzWVvk4QzcxSTQ5OEZEMzBSUzBMNS4u>.

Informa-se que, para o preenchimento do questionário, devem ser adotados os procedimentos previstos no documento anexo, de responsabilidade da Encarregada-Geral Adjunta da Proteção de Dados:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

“No caso dos alunos menores, serão os estabelecimentos de ensino a gerir o consentimento dos encarregados de educação para que os seus educandos possam participar no estudo e a garantir que os questionários sejam submetidos apenas àqueles a quem foi conferida essa anuência;

A aplicação do questionário [deve ser] efetuada em contexto de sala de aula sem que haja, contudo, acompanhamento individualizado dos professores no seu preenchimento”.

Mais se informa que, nos questionários aplicados através de formulário online, não são solicitados dados de identificação dos participantes.

Face ao exposto, e no âmbito da autonomia da Vossa escola solicitam-se as melhores diligências de Vossa Excelência, no sentido da participação dos alunos na realização do estudo.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL



(João Costa e Silva)

